



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 821, DE 07 DE JUNHO DE 1.973

Dispõe sobre autorização para contratar "Trabalhadores Braçais" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, caso haja necessidade, "Trabalhadores Braçais" no regime da Consolidação/das Leis do Trabalho - CLT.


Artigo 2º. - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros), assim distribuído:

- I - Contratação de "Trabalhadores Braçais" ..... CR.\$12.000,00
- II - Contribuição ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS., decorrente da contratação de "Trabalhadores Braçais" ..... CR.\$ 2.500,00
- III - Recolhimento ao "Fundo de Garantia por Tempo de Serviço" - FGTS ..... CR.\$ 1.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com / os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o atual exercício.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 07 dias do mês de junho do // ano de 1.973.

  
Dr. Reginaldo Pavarino  
- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

  
João Vivan

Secretário da Prefeitura -